

## CERTIFICADO DE AUDITORIA

**CERTIFICADO Nº: PC 17/2022**

**UNIDADE AUDITADA: Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso**

**EXERCÍCIO: 2020**

**PROCESSO Nº: 0454/2021**

1. Foram examinados, quanto à estrutura, conteúdo e forma, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01 Jan 2020 a 31 Dez 2020.
2. No exercício de 2020 não foi realizada auditoria *in loco* no Coren MT.
3. Foram apresentadas análises sobre os demonstrativos orçamentários, contábeis e documentações previstas na Resolução Cofen nº 504/2016, Resolução TCU nº 084/2020, que orienta o Processo de Prestação de Contas, originando o Parecer de Prestação de Contas Anual do Regional, fls. 195/208, o Parecer de Colegiado Regional, fls. 216, o Relatório de Auditor P-04\_00454\_2021-COREN-MT\_2019\_2020, fls. 329/418. Relatório de Coordenador de Análise de Mérito, fls. 426/445 e Parecer Cofen-Aud nº 015/2022, autuado às fls. 421/425, com opinião pela aprovação das contas do exercício de 2020 como **REGULAR COM RESSALVAS**.
4. Na análise de mérito da Chefia da Divisão de Auditoria Interna, posiciona-se esta, pela conformidade na apresentação da documentação obrigatória, exigida pela Resolução Cofen nº 504/2016; conformidade do Balanço Financeiro e do Balanço Patrimonial, em consonância com a Lei 4.320/64 e no MCASP 8ª edição.

### 5. Constatações e Recomendações:

#### 5.1 – Constatações: 01.02

#### RESSALVA

Inobservância quanto a documentação obrigatória citada no art. 12 da Resolução Cofen 504/2016

A documentação não se apresenta devidamente anexada ao Processo 0454/2021, conforme Roteiro de Verificação (fls. 04-04, registrando-se a ausência das seguintes peças:

1. Ata ou Extrato da Ata aprovando a mencionada Prestação de Contas Anual.
- 2- Balanço Patrimonial Comparado dos exercícios 2019 / 2020.

#### RECOMENDAÇÃO / ENCAMINHAMENTO:

Que no encaminhamento da prestação de contas anual, o Regional observe a documentação obrigatória citada no art. 12 da Resolução Cofen 504/2016

#### 5.2 – Constatações: 02.02



**RESSALVA**

Constata-se a inconformidade do citado item, em virtude de que o anexo apresentado encontra-se disposto de forma sintética, quando o necessário para análise de conformidade é aquele no formato analítico, o qual permite identificar rubricas necessárias a realização de apuração de limite de pessoal, cota-parte Cofen, dentre outros estudos.

**RECOMENDAÇÃO / ENCAMINHAMENTO:**

Que o Regional encaminhe na prestação de contas o balanço orçamentário na forma analítica, a fim de viabilizar a análise detalhada da prestação de contas.

**5.3 – Constatações: 02.07****RESSALVA**

Constata-se a inconformidade do citado item, registrando-se variação negativa de 29,06% entre o arrecadado e o previsto para Receitas Correntes, perfazendo uma arrecadação a menor correspondente a R\$ 3.395.748,37.

**RECOMENDAÇÃO / ENCAMINHAMENTO:**

Quando a frustração na arrecadação prevista para o exercício, o Regional apresente por meio de notas explicativas, as medidas adotadas no contingenciamento das despesas a fim de promover o equilíbrio do orçamento, bem como o equilíbrio financeiro, a fim de evitar o comprometimento do seu fluxo de caixa financeiro no pagamento de suas obrigações.

**5.4 – Constatações: 02.09****RESSALVA**

O Balanço Orçamentário demonstra uma Dotação Inicial no valor de R\$ 11.686.905,81, observando-se uma despesa total empenhada perfazendo R\$ 8.829.274,60, receita total realizada de R\$ 8.291.157,44, gerando um Déficit Orçamentário no montante de R\$ 538.117,16.

**RECOMENDAÇÃO / ENCAMINHAMENTO:**

Quando a frustração na arrecadação prevista para o exercício, o Regional apresente por meio de notas explicativas, as medidas adotadas no contingenciamento das despesas a fim de promover o equilíbrio do orçamento, bem como o equilíbrio financeiro, a fim de evitar o comprometimento do seu fluxo de caixa financeiro no pagamento de suas obrigações.

**5.5 – Constatações: 03.01****RESSALVA**

Verifica-se a inconformidade do citado item, observando-se que o demonstrativo apresenta valores repetidos na composição dos extraorçamentários, sem a devida hierarquização e segregação, dificultado sobremaneira o efetivo saldo da rubrica

**RECOMENDAÇÃO / ENCAMINHAMENTO:**



Que ao final do exercício financeiro, a contabilidade promova a conciliação e revisão de todos os seus demonstrativos contábeis, a fim de identificar possíveis inconsistências na consolidação dos mesmos, promovendo os ajustes necessários, viabilizando a análise dos saldos demonstrados

#### **5.6 – Constatações: 03.20**

##### **RESSALVA**

Cumpra alertar quanto à significativa variação do caixa entre 2019 - R\$ 787.332,56 e 2020 – R\$ 567.993,87, correspondendo a uma redução de 27,86%, o que pode vir a comprometer o fluxo financeiro dos exercícios subsequentes.

##### **RECOMENDAÇÃO / ENCAMINHAMENTO:**

Quando a frustração na arrecadação prevista para o exercício, o Regional apresente por meio de notas explicativas, as medidas adotadas no contingenciamento das despesas a fim de promover o equilíbrio do orçamento, bem como o equilíbrio financeiro, a fim de evitar o comprometimento do seu fluxo de caixa financeiro no pagamento de suas obrigações.

#### **5.7 – Constatações: 04.01**

##### **RESSALVA**

*Constata-se a inconformidade do citado item, observando-se o seguintes itens:*

1. *Ausência de provisão para perdas no Ativo Circulante - Créditos a Curto Prazo / Ativo Não Circulante - Créditos Longo Prazo.*
2. *Ausência de contabilização de depreciação para o Imobilizado.*

##### **RECOMENDAÇÃO / ENCAMINHAMENTO:**

Que contabilidade do Regional, promova a análise dos seus registros contábeis, informando de forma detalhada, a metodologia e critérios de provisão para perdas (Ativo Circulante /Ativo Não Circulante), utilizados por devedor, base de cálculos, índices utilizados na atualização dos citados valores e demais critérios de baixas dos mesmos, de forma analítica, conforme prevê a Lei 4.320/1964 e MCASP 8ª edição.

Informe também, por meio de notas explicativas, os critérios de depreciação utilizados, por item, a exemplo de base de cálculos, índices utilizados na atualização dos citados valores e demais critérios de baixas dos mesmos de forma analítica, conforme prevê a Lei 4.320/1964 e MCASP 8ª edição.

#### **5.8 – Constatações: 04.06**

##### **RESSALVA**

1. Registre-se a inviabilidade de análise do citado item, em virtude da ausência de detalhamento quanto a efetiva composição das seguintes rubricas:



1.1 Provisão para perdas (Ativo Circulante /Ativo Não Circulante ) - ausência dos critérios de provisão utilizados, por devedor, a exemplo de base de cálculos, índices utilizados na atualização dos citados valores e demais critérios de baixas dos mesmos, de forma analítica, conforme prevê a Lei 4.320/1964 e MCASP 8ª edição.

1.2 Imobilizado - ausência dos critérios de depreciação utilizados, por item , a exemplo de base de cálculos, índices utilizados na atualização dos citados valores e demais critérios de baixas dos mesmos de forma analítica, conforme prevê a Lei 4.320/1964 e MCASP 8ª edição.

Lei 4320/1964

"Art. 88. Os débitos e créditos serão escriturados com individualização do devedor ou do credor e especificação da natureza, importância e data do vencimento, quando fixada."

Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

MCASP-8ª edição

### 3. MENSURAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS

Valor líquido contábil

Valor líquido contábil é o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada, bem como das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

### RECOMENDAÇÃO / ENCAMINHAMENTO:

Que contabilidade do Regional, promova a análise dos seus registros contábeis, informando de forma detalhada, a metodologia e critérios de provisão para perdas (Ativo Circulante /Ativo Não Circulante), utilizados por devedor, base de cálculos, índices utilizados na atualização dos citados valores e demais critérios de baixas dos mesmos, de forma analítica, conforme prevê a Lei 4.320/1964 e MCASP 8ª edição.

Informe também, por meio de notas explicativas, os critérios de depreciação utilizados, por item, a exemplo de base de cálculos, índices utilizados na atualização dos citados valores e demais critérios de baixas dos mesmos de forma analítica, conforme prevê a Lei 4.320/1964 e MCASP 8ª edição.

### 5.9 – Constatações: 04.20

#### RESSALVA

Inconformidade do citado item, alertando-se para o risco de insolvência no médio prazo oriundo de sucessivos deficit orçamentários os quais estão consumindo gradativamente a reserva de caixa da entidade.

### RECOMENDAÇÃO / ENCAMINHAMENTO:

Quando a frustração na arrecadação prevista para o exercício, o Regional apresente por meio de notas explicativas, as medidas adotadas no contingenciamento das despesas a fim de



promover o equilíbrio do orçamento, bem como o equilíbrio financeiro, a fim de evitar o comprometimento do seu fluxo de caixa financeiro no pagamento de suas obrigações

**5.10 – Constatações: 09,01**

**RESSALVA**

Constata-se a inconformidade do citado item em virtude de que as Notas Explicativas não fora suficientes para dirimir as dúvidas e demais divergências verificadas ao longo deste relatório.

Alerte-se para o fato de que a citada Nota deve tratar de forma individualizada TODAS as peças contábeis que compõem a prestação de contas, abordando a respectiva composição e demais aspectos relevantes, conforme preconizado no MCASP - 8ª edição.

**RECOMENDAÇÃO / ENCAMINHAMENTO:**

Que as Notas Explicativas sejam encaminhadas observando as orientações preceituadas na NBC TSP 11, bem como no MCASP 8ª edição, observando as recomendações para as questões do presente relatório.

**5.11 – Constatações: 10.03**

**RESSALVA**

Constata-se a inconformidade do citado item, em virtude de que os relatórios encaminhados não individualizam os cálculos por credor, inviabilizando-se qualquer manifestação quanto à fidedignidade dos créditos contabilizados.

Lei 4320/1964

"Art. 88. Os débitos e créditos serão escriturados com individualização do devedor ou do credor e especificação da natureza, importância e data do vencimento, quando fixada."

Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

MCASP-8ª edição

**3. MENSURAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS**

Valor líquido contábil

Valor líquido contábil é o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada, bem como das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

**RECOMENDAÇÃO / ENCAMINHAMENTO:**

Que o Regional faça juntar a sua prestação de contas o inventário analítico dos inscritos em dívida ativa, bem como dos inadimplentes, a fim de viabilizar a análise da questão e manifestação da divisão de auditoria.

6. Nossa opinião, em face do que foi analisado em 2021 e sua amplitude, de acordo com o



escopo mencionado nos parágrafos segundo e terceiro. A gestão dos responsáveis relacionados neste processo deve ser considerada **REGULAR COM RESSALVA**.

7. Certificada esta opinião, ao Pleno para emissão do Parecer do Colegiado, que nos termos do Anexo à Portaria TCU nº 369/2018 e da Resolução Cofen nº 504/2016, acompanhado do extrato de ata da Reunião Ordinária de Plenário - ROP, assinada por todos os Conselheiros Federais participantes; compõem o Relatório de Gestão a ser disponibilizado no site oficial da Autarquia, na chamada "Transparência e Prestação de Contas", conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União nº 84/2020.

Brasília, 1º de junho de 2022.



José Carlos Teixeira  
Controlador-Geral  
Contador - CRC DF 006678  
Auditor CFC 10º EQT/2010 - QTG (Empresas em Geral)  
e Empresas e Entidades reguladas pela SUSEP.

COFEN-PREDIDÊNCIA

RECEBIDO

Brasília 01/06/22 às 15h36

Servidor: [assinatura]

TERMO DE JUNTADA

Em 01/06/22, faço a juntada aos autos  
deste processo o(s) documento(s):

Despacho da Presidência

que passa(m) a constituir a(s) folha(s) de

nº 449 a [assinatura]  
Servidor(a)